

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 690/ 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Arthur Coelho de Mello, constante do processo nº 030.013828/88, por maioria

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de NCz\$ 15,31 (quinze cruzados novos e trinta e um centavos), convertidos para a moeda atual, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 043/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, reovgadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de junho de 1989.

. WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Presidente

. ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

. ORION CLAUDIO DO NASCIMENTO
Membro

. MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

. DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro

. REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA
Membro

. DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

. CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

. ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro